



000001

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE  
PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE  
AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO  
DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO  
TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

**DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2023  
PROCESSO:011/2023**

**SECRETARIA SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**


**EMISSÃO: 20/03/2023**

**VIRGENCIA ATÉ: 30/04/2023**

**VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**

**EMPRESA CONTRATADA: DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES -  
EIRELI**



 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE <b>SAÚDE</b> CRIXÁS DO TOCANTINS GESTÃO SAÚDE PARA TODA NOSSA GENTE</p> <p><b>MUNICÍPIO DE CRIXÁS</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<b>SOLICITAÇÃO</b>			
	ESPECIFICAÇÃO ( ) MATERIAL (X) SERVIÇOS		DATA 20/03/2023	FOLHA 01
	UNIDADE ADMINISTRATIVA <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS AMPLIAÇÃO UBS	UND	01

**FINALIDADE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS AMPLIAÇÃO DA UBS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**FORMA DE AQUISIÇÃO:** ( ) COMPRA DIRETA ( ) CONVITE ( ) TOMADA DE PREÇOS ( ) CONCORRÊNCIA ( ) PREGÃO PRESENCIAL ( ) CHAMADA PÚBLICA (X) **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ( ) ADITIVO ( ) CREDENCIAMENTO ( ) LICITAÇÃO

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.301.1018.1112 ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
<b>Elemento de Despesa</b>	449051000 245 OBRAS E INSTALACOES
<b>Fonte de Recurso</b>	0040.00.000 ASPS 0401.00.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO

<p><b>Gestor e Secretário da Unidade Solicitante.</b> Certificamos a existência de recursos orçamentários suficientes para atender a despesa desta solicitação.</p>	<p><b>Autorização Contratação Serviços/Compras</b></p>
<p>             Luzenira Aires Santana            Secretária Mun. de Saúde            Decisão nº 004/2023  <b>LUZENIRA AIRES DE SANTANA</b>            Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Saúde         </p>	<p>   <b>ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO</b>            Prefeita Municipal         </p>





**DIAMANTE**  
ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES

**PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA**

Eu, José Coelho de Oliveira, representante legal da Empresa **DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI**, situada na Quadra 1203 Sul, Alameda 21, Lote 05, Sala 03, QC 01, Plano Diretor Sul, na Cidade de PALMAS/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.131.198/0001-92, encaminho esta Proposta de Serviço à **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO**.

**OBJETO DA PROPOSTA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM NÚMERO DA PROPOSTA 12463.6760001/22-011, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**

**PREÇO E PRAZO DOS SERVIÇOS**

Apresentamos o valor para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia conforme objeto supracitado, sendo o valor total de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**.

**OBS: A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, HÁ QUE SER OBSERVADO O VALOR DE REFERÊNCIA DE 5% DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE VOLTADO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO. (art.10, §§ 4º, 5º, 6º do Decreto Estadual nº 5.815/18).**

ACÇÃO	QUANT.	OBJETO	VALOR DO CONVÊNIO	CUSTO DOS PROJETOS	VALOR DE REFERÊNCIA DOS PROJETOS E PEÇAS DE ENGENHARIA
Projetos e Planilhas Orçamentárias Ampliação UBS	01	CONVÊNIO N.º 12463.6760001/22-011	366.091,63	5%	R\$ 18.304,58
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será realizado num prazo de até 30 dias após a contratação;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos objetos da proposta.

**PARCELA ÚNICA.**

Quadra 1203 Sul, Alameda 21, QC 01, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO

[diamanteeng@hotmail.com](mailto:diamanteeng@hotmail.com)

(63)992045897



**DIAMANTE**  
ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

A proposta terá validade de 60 dias;

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO DO BRASIL

AG: 5.921-8

C/C: 21.721-2

TITULAR: DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI

Palmas - TO, 23 de março de 2023.

---

**DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI / CNPJ: 42.131.198/0001-92**  
**JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**  
**Sócio/Administrador**

Quadra 1203 Sul, Alameda 21, QC 01, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas - TO

[diamanteeng@hotmail.com](mailto:diamanteeng@hotmail.com)

(63)992045897





**PROPOSTA DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CRIXÁS DO TOCANTINS-TO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (PARCELA ÚNICA)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM NÚMERO DA PROPOSTA 12463.6760001/22-011, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO	<b>R\$ 18.285,13</b>

O pagamento será efetuado após a aceitação dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS

Paraíso - TO, 20 de março de 2023.

**37.830.967/0001-00**  
 Ampere Elétrica e Consultoria  
 Rua Guimarães Rosa nº 130  
 Serrano I - CEP 77600-000  
 Paraíso do Tocantins-TO

*Paulo Victor Teixeira*

**AMPÈRE ELÉTRICA E CONSULTORIA**  
 CNPJ: 37.830.967/0001-00  
**PAULO VICTOR TEIXEIRA**



PROPOSTA COMERCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO

PROPONENTE: **MIGMA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, estabelecida sob CNPJ nº 22.205.775/0001-36 situada na 404 Sul Av. LO – 11 Lote 11 Sala 01 - Palmas/TO, representada pelo Sr. Marcos Francisco da Silva.

**OBJETO DA PROPOSTA:** Contratação de Empresa para prestação de serviços profissionais de engenharia para a Elaboração de Projetos e Orçamentos, referente ao convênio firmado com MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM NÚMERO DA PROPOSTA 12463.6760001/22-011, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

**VALOR DOS SERVIÇOS**

O custo para execução dos serviços será de R\$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS). Preço conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total
1	PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO	R\$ 18.300,00
<b>Valor Total dos Serviços</b>		<b>18.300,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

A validade desta proposta é de 60 (trinta) dias.

**PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

A execução do serviço ocorrerá em 10 dias. Já a aprovação ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos pelos órgãos.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

100% ao término do serviço

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco Sicred      Agência: 0911 Conta Corrente: 83.299 – 0

Palmas -TO, 21 de março de 2023.

MIGMA ARQUITETURA E EGENHARIA LTDA.  
Marcos Francisco da Silva  
Diretor





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

**CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 238 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000- RECURSO PRÓPRIO 1.600.0000.000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO – GOVERNO FEDERAL- BLOCO ASPS.

Crixás do Tocantins – TO, 20 Março de 2023.

DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO  
CRC/TO sob nº TO-001089/0-3



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Crixás do Tocantins – TO, 20 de Março de 2023

*Luzenira Aires de Santana*

**LUZENIRA AIRES DE SANTANA**

**CNPJ: 12.463.676/0001-09**

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





## TERMO DE JUSTIFICATIVA

### 1. OBJETO

O presente Processo Licitatório tem por finalidade **Contratação de empresa especializada para execução de projetos e planilhas orçamentárias ampliação da UBS, para suprir as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Crixás do Tocantins**, conforme especificações e quantidades, constantes nesta Justificativa.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para tais melhorias faz-se necessária tendo em vista o alto fluxo de usuários do SUS a qual atende, bem como, a elevada depreciação do prédio, que coloca em risco a qualidade do serviço prestado. Desta forma, a reforma e ampliação é necessária para melhorar a qualidade, segurança do ambiente de trabalho e de atendimento, respeitando as normas sanitárias, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações.

A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS AMPLIAÇÃO UBS	UND	01

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:



<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Elemento de Despesa</b>	339039000 234 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	0040.00.000 ASPS 0401.00.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO

Crixás do Tocantins, 20 de Março de 2023

*Luzenira Aires de Santana*  
Luzenira Aires de Santana  
Secretária Mun. de Saúde  
Decreto nº 004/2023

---

**LUZENIRA AIRES DE SANTANA**  
Secretária Municipal de Saúde  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de engenharia para a elaboração de projetos e orçamentos, referente ao convenio firmado com o ministério da saúde, para ampliação da unidade básica de Saúde de Crixás Do Tocantins, Junto Ao Fundo Municipal De Saúde. Conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade desse serviço para prestação de serviços profissionais de engenharia para a elaboração de projetos e orçamentos, referente ao convenio firmado com o ministério da saúde, para ampliação da unidade básica de Saúde de Crixás Do Tocantins, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela secretaria desta municipalidade. A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação da contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de engenharia para a elaboração de projetos e orçamentos, referente ao convenio firmado com o ministério da saúde, para ampliação da unidade básica de Saúde de Crixás Do Tocantins, está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do município.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

**OBS: A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, HÁ QUE SER OBSERVADO O VALOR DE REFERÊNCIA DE 5% DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE VOLTADO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO. (art.10, §§ 4º, 5º, 6º do Decreto Estadual nº 5.815/18).**

AÇÃO	QUANT.	OBJETO	VALOR DO CONVÊNIO	CUSTO DOS PROJETOS	VALOR DE REFERÊNCIA DOS PROJETOS E PEÇAS DE ENGENHARIA
Projetos e Planilhas Orçamentárias Ampliação UBS	01	CONVÊNIO N.º 12463.6760001/22-011	366.091,63	5%	R\$ 18.304,58
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>

### 4. ENTREGA

4.1 A Locação, objeto desta dispensa, deverão ser prestados na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo as normas de





segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem nenhum ônus adicional de qualquer natureza para a contratante.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

5.2. após a contratação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s).

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>10.301.1017.2166- APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3390390000000000 238 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1.500.1002.000000-RECURSO PRÓPRIOS- SAÚDE. 1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS</b>

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar os serviços.

7.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedoras(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização dos serviços.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. Efetuar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.





8.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICIPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

9.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

9.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

9.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

9.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

## 10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme cotação em anexo.

## 11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Crixás do Tocantins, 22 de Março de 2023.



LUZENIRA AIRES DE SANTANA

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



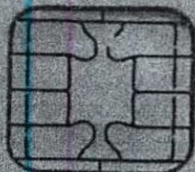
**CONFEA** **CREA**  
Associação Brasileira de Engenheiros e Agrônomos



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**CREA-TO**

Registro Crea Nº  
180432/D



Nome  
**JOSE COELHO DE OLIVEIRA**

Data do Registro no Crea-TO  
31/01/2008



Título Profissional  
**ENGENHEIRO CIVIL**

Registro Nacional  
7405331268

Data de Emissão  
03/10/2019

*Jose Coelho de Oliveira*  
Presidente do Conselho

*Jose Coelho de Oliveira*  
Presidente do Crea-TO

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

**CONFEA** **CREA**  
Associação Brasileira de Engenheiros e Agrônomos

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro  
**CREA-TO**

Nome  
**JOSE COELHO DE OLIVEIRA**



Filiação  
**ANTONIA COELHO DE OLIVEIRA  
EDMUNDO TAVARES DE OLIVEIRA**

Nascimento      CPF      Doc. de Identidade  
09/09/1978      865.256.031-53      282684 SSP-TO

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**ALIANÇA DO TOCANTINS TO**

Tipo Sang      Título de Eleitor  
B -      32465432/20

PIS/PASEP

*Jose Coelho de Oliveira*  
Assinatura do Profissional



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –  
EIRELI****DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**JOSE COELHO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 09/09/1978, nº do CPF 865.256.031-53, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSO 121 ALAMEDA 18, nº SN, LOTE 18 QI 19 CS 01, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77019-427;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotará como nome empresarial: **DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI**, e usará a expressão **DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: QUADRA ARSO 121 ALAMEDA 21, nº SN, LOTE 05 QC 01 SL 03, PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO, CEP: 77019432.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7112-0/00 CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO, PROJETOS ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO E METÁLICO, PROJETOS HIDROSSANITÁRIO, PROJETOS ELÉTRICOS, PROJETOS SPDA - SISTEMA DE PARA RAIOS, PROJETOS DE CABEAMENTOS ESTRUTURADOS E PROJETOS CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TV, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; 7111-1/00 CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA: PROJETOS DE ARQUITETURA DE PRÉDIOS, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA E USO DO SOLO E PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA; 7119-7/03 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; 7119-7/04 SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 8130-3/00 SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS 2330-3/01 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 2330-3/03 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 2391-5/01 BRITAMENTO DE PEDRAS 2511-0/00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS 2512-8/00 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 3321-0/00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3701-1/00 GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/04 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4221-9/05 MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4299-5/99 OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES E CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO 4312-6/00 PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4313-4/00 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4322-3/03 INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7112-0/00 CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO, PROJETOS ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO E METÁLICO, PROJETOS HIDROSSANITÁRIO, PROJETOS ELÉTRICOS, PROJETOS SPDA - SISTEMA DE PARA RAIOS, PROJETOS DE CABEAMENTOS



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –  
EIRELI****DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI**

ESTRUTURADOS E PROJETOS CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV, SERVICOS DE FISCALIZACAO DE OBRAS 7111-1/00 CONSULTORIA E SERVICOS DE ARQUITETURA: PROJETOS DE ARQUITETURA DE PREDIOS, SUPERVISAO DA EXECUCAO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS PARA ORDENACAO URBANA E USO DO SOLO E PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGISTICA 7119-7/03 SERVICOS DE DESENHO TECNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119-7/04 SERVICOS DE PERICIA TECNICA DE SEGURANCA DO TRABALHO 8130-3/00 SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS 2330-3/01 FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2330-3/03 FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2391-5/01 BRITAMENTO DE PEDRAS 2511-0/00 FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512-8/00 FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 3321-0/00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221-9/02 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/03 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/04 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4221-9/05 MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/99 OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES E CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO 4312-6/00 PERFURACOES E SONDAGENS 4313-4/00 SERVICOS DE TERRAPLANAGEM 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 INSTALACOES E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/01 ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4923-0/02 SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia  
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras  
CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda  
CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção  
CNAE Nº 2330-3/03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção  
CNAE Nº 2391-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração  
CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas  
CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal  
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto  
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos  
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios  
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias  
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais  
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações  
CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações  
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –  
EIRELI****DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI**

CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas  
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens  
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem  
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água  
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar  
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura  
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**  
A empresa iniciará suas atividades em 02/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**  
O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**  
A administração será exercida pelo titular JOSE COELHO DE OLIVEIRA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**  
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**  
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**  
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**  
Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**  
Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –  
EIRELI****DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI**

---

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmas - TO, 26 de maio de 2021

---

JOSE COELHO DE OLIVEIRA  
Titular/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
86525603153	JOSE COELHO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2021 15:49 SOB N° 17600150059.  
PROTOCOLO: 210280930 DE 28/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103793966. CNPJ DA SEDE: 42131198000192.  
NIRE: 17600150059. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2021.  
DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES - EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
simplifica.to.gov.br





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.131.198/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/05/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção</b> <b>23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>Q ARSO 121 ALAMEDA 21</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>LOTE 05 QC 01 SL 03</b>
CEP <b>77.019-432</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR SUL</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>
UF <b>TO</b>		TELEFONE <b>(63) 9204-5897</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COELHOJCO@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **19:43:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.131.198/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/05/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>Q ARSO 121 ALAMEDA 21</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>LOTE 05 QC 01 SL 03</b>
CEP <b>77.019-432</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR SUL</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>
UF <b>TO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COELHOJCO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 9204-5897</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **19:43:06** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 42.131.198/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:47:24 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **053C.6F25.6955.4B0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4533043

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:****RAZÃO SOCIAL**

CNPJ 42.131.198/0001-92

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ATIVIDADE ECONÔMICA:****ENDEREÇO:**

MUNICÍPIO -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Quinta-feira, 23 de Março de 2023 - 16h 34m 41s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.





PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 42.131.198/0001-92

Contribuinte: **DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI** Inscrição: 2425658

Endereço oficial: **ARSO 121, ALAMEDA 21, QC.01, LOTE 05, SL 03 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **1203 S, ALAMEDA 21, N° S/N, SL 03 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **42.131.198/0001-92**  
Código de validação: **0b7e6.fcc09.3c6fc-849458**

Palmas, 22 de março de 2023 às 19:45.

**Certidão válida até 24 de Abril de 2023**

**Prefeitura Municipal de Palmas**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.131.198/0001-92

**Razão**

DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

**Social:**

**Endereço:** Q ARSO 121 ALAMEDA 21 / SETOR SUL / PALMAS / TO / 77019-432

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2023 a 15/04/2023 **Certificação**

**Número:** 2023031702121810386256

Informação obtida em 17/03/2023 11:30:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000026

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.131.198/0001-92  
Certidão n°: 12498702/2023  
Expedição: 23/03/2023, às 16:43:41  
Validade: 19/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.131.198/0001-92, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 42.131.198/0001-92

NOME EMPRESARIAL: DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES - EIRELI

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 28/05/2021.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e Simei implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a motivo de indeferimento, exclusão do Simples Nacional, desenquadramento do Simei e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.12.70.54.89





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação”  
para contratação de **Empresa especializada na  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE  
ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE  
PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO  
CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA  
SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA  
DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO  
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE CRIXÁS DO TOCANTINS.***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, do Fundo Municipal de Saúde, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;



Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

**RESOLVE:**

**Art.1.º DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa **DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **42.131.198/0001-92**, no valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, para o fundo Municipal de saúde de Crixás.

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Fundo Municipal de saúde de Crixás**, Estado do Tocantins, 22 de março de 2023.

*Luzenira Aires de Santana*

**LUZENIRA AIRES DE SANTANA**

**CNPJ: 12.463.676/0001-09**

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilmo Senhor

**FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**

Presidente da Comissão de Licitação

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Nesta

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 PARA AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência da para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**Autorizo** por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 22 de Março de 2023.

**LUZENIRA AIRES DE SANTANA**

**CNPJ: 12.463.676/0001-09**

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





Decreto nº 026/2023

Crixás do Tocantins/TO, 17 de Fevereiro de 2023.

*“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”*

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas as licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

**Art. 2º** - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº. 08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2023.

*Almeida*  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro  
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO






FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

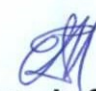
### AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 026/2022, de 17 de FEVEREIRO de 2023, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, autua o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	011/2023
Dispensa Nº.....	011/2023
Objeto.....	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.</b>
Solicitante.....	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Responsável	<b>LUZENIRA AIRES DE SANTANA</b> GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data .....	22/03/2023

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

  
**FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto nº 026/2023

  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto nº 026/2023

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto nº 026/2023





000033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO


Assunto: Homologação e Ratificação


Processo: Dispensa de Licitação nº 011/2023


Senhora Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 011/2023 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** De acordo com o Processo Administrativo 011/2023, por meio da empresa **DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.131.198/0001-92 com nome fantasia : **Diamante Engenharia**; Situada na Quadra 1203 Sul, Alameda 21, Lote 05, Sala 03, QC 01, Plano Diretor Sul, na Cidade de PALMAS/TO, , neste ato por seu representante legal o Sr. **JOSE COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado, CPF nº 865.256.031-53 E RG: 282.684 SSP/TO, residente e domiciliado na na Qd: Arso 121, Alameda 18, s/nº Lote 18 Qd: 19 Casa 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77.019-427, PALMAS DO TOCANTINS.**

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 22 DE MARÇO DE 2023.

  
**FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto nº 026/2023

  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto nº 026/2023

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto nº 026/2023





Minuta de Contrato de Empresa nº XXX/2023  
Dispensa de licitação  
Processo Administrativo n.º XXX/2023

*Contrato que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, como CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 situado na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP:77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado pela Gestora o Srª. LUZENIRA AIRES DE SANTANA, brasileira, portadora do CPF:954.088.511-68 residente e domiciliado na Rua 21 de Abril s/nº QD08, It20, esplanada sol nascente na cidade de Aliança do Tocantins, COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO, doravante denominada COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO, como CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ: XXXXXX, estabelecida comercialmente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXX, Portador da carteira de CPF: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado como CONTRATADO, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**4.1.2** O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO DO BRASIL**  
**AG: XXXXXX**  
**C. Corrente: XXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

**5.1** A prestação de serviço terá a vigência aparti da Assinatura do Contrato ate 10 de Dezembro de 2023.

**5.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FME, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

**6.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**, O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

**6.2** Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.



6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

<b>Dotação Orçamentária</b>	10.301.1017.2166- APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Elemento de Despesa</b>	339039000000000000 238 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.1002.000000-RECURSO PRÓPRIOS- SAÚDE. 1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;



III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

#### 9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

#### 10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2023.

---

**LUZENIRA AIRES DE SANTANA**  
**CNPJ: 12.463.676/0001-09**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXX**  
**Representante legal da empresa**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





## PARECER JURÍDICO

**Dispensa** : 011/2023

**Licitante** : Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO.

**Objeto** : *Contração de empresa para prestação de serviços profissionais de engenharia para a elaboração de projetos e orçamentos, referente ao convênio firmado com o Ministério da Saúde, para ampliação da unidade básica de saúde de Crixás do Tocantins.*

### **1. DO RELATÓRIO**

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*contração de empresa para prestação de serviços profissionais de engenharia para a elaboração de projetos e orçamentos, referente ao convênio firmado com o Ministério da Saúde, para ampliação da unidade básica de saúde de Crixás do Tocantins.*”

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:





II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 10.922, de 2021);

A empresa escolhida apresentou o menor valor para a prestação dos serviços.

O serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão instruídos da solicitação, certidão de disponibilidade financeira, justificativa e documentos da promitente contratada.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação do laboratório, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

### **DO CONTRATO**

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.



Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

### **DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e





divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

### CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 23 de março de 2023.

  
RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS

OAB/TO 7705-A






000044


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024


**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 011/2023, que visa à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS. JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** De acordo com o Processo Administrativo **011/2023**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.131.198/0001-92 com nome fantasia : **Diamante Engenharia**; Situada na Quadra 1203 Sul, Alameda 21, Lote 05, Sala 03, QC 01, Plano Diretor Sul, na Cidade de PALMAS/TO, , neste ato por seu representante legal o Sr. **JOSE COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado, CPF nº 865.256.031-53 E RG: 282.684 SSP/TO, residente e domiciliado na na Qd: Arso 121, Alameda 18, s/nº Lote 18 Qd: 19 Casa 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77.019-427, PALMAS DO TOCANTINS.**

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 23 DE MARÇO DE 2023.

  
**FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto nº 026/2023

  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto nº 026/2023

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto nº 026/2023





000045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

**Para:** Gabinete do Presidente da comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

**Assunto:** Homologação e Ratificação

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 011/2023


Senhora Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 011/2023 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** De acordo com o Processo Administrativo 011/2023, por meio da empresa **DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.131.198/0001-92 com nome fantasia : **Diamante Engenharia**; Situada na Quadra 1203 Sul, Alameda 21, Lote 05, Sala 03, QC 01, Plano Diretor Sul, na Cidade de PALMAS/TO, , neste ato por seu representante legal o Sr. **JOSE COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, CPF nº 865.256.031-53 E RG: 282.684 SSP/TO, residente e domiciliado na na Qd: Arso 121, Alameda 18, s/nº Lote 18 Qd: 19 Casa 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77.019-427, PALMAS DO TOCANTINS.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 23 DE MARÇO DE 2023.

  
**FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto nº 026/2023

**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto nº 026/2023

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto nº 026/2023





000046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada neste ato pelo senhor Sr<sup>a</sup>. **LUZENIRA AIRES DE SANTANA**, brasileira, portadora do CPF:954.088.511-68 residente e domiciliado na Rua 21 de Abril s/nº QD08, It20, esplanada sol nascente na cidade de Aliança do Tocantins, **COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO**, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 011/2023**, qual tem objeto, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 011/2023**, tendo como Adjudicada; **DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.131.198/0001-92 com nome fantasia : **Diamante Engenharia**; Situada na Quadra 1203 Sul, Alameda 21, Lote 05, Sala 03, QC 01, Plano Diretor Sul, na Cidade de PALMAS/TO, , neste ato por seu representante legal o Sr. **JOSE COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, CPF nº 865.256.031-53 E RG: 282.684 SSP/TO, residente e domiciliado na na Qd: Arso 121, Alameda 18, s/nº Lote 18 Qd: 19 Casa 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77.019-427, PALMAS DO TOCANTINS. De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 011/2023 . Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer do contrato de R\$:18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), valor este que sera pago pela excursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante. De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei. Gabinete DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 23 de Março de 2023.

*Luzenira Aires de Santana*  
**LUZENIRA AIRES DE SANTANA**

**CNPJ: 12.463.676/0001-09**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





000047

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.463.676/0001-09, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Srª. **LUZENIRA AIRES DE SANTANA**, brasileira, portadora do CPF:954.088.511-68 residente e domiciliado na Rua 21 de Abril s/nº QD08, It20, esplanada sol nascente na cidade de Aliança do Tocantins, **COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 011/2023, vem através desta, convocar a Empresa **DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.131.198/0001-92 com nome fantasia : **Diamante Engenharia**; Situada na Quadra 1203 Sul, Alameda 21, Lote 05, Sala 03, QC 01, Plano Diretor Sul, na Cidade de PALMAS/TO, , neste ato por seu representante legal o Sr. **JOSE COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, CPF nº 865.256.031-53 E RG: 282.684 SSP/TO, residente e domiciliado na na Qd: Arso 121, Alameda 18, s/nº Lote 18 Qd: 19 Casa 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77.019-427, PALMAS DO TOCANTINS. Para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO., para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 27 de Março de 2023.

*Luzenira Aires de Santana*  
**LUZENIRA AIRES DE SANTANA**

**CNPJ: 12.463.676/0001-09**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





000048

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

**Contrato de Empresa nº011/2023  
Dispensa de licitação  
Processo Administrativo n.º 011/2023**

*Contrato que entre si celebram, entre  
Fundo Municipal de Saúde de Crixás do  
Tocantins – TO, e a Empresa **DIAMANTE  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO –  
EIRELI** Com a **CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE  
ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO  
DE PROJETOS E ORÇAMENTOS,  
REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO  
COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA  
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.***

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 situado na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP:77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado pela Gestora o Sr<sup>a</sup>. **LUZENIRA AIRES DE SANTANA**, brasileira, portadora do CPF:954.088.511-68 residente e domiciliado na Rua 21 de Abril s/nº QD08, It20, esplanada sol nascente na cidade de Aliança do Tocantins, **COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO CONTRATANTE**, e a empresa: **DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.131.198/0001-92** com nome fantasia : **Diamante Engenharia**; Situada na Quadra 1203 Sul, Alameda 21, Lote 05, Sala 03, QC 01, Plano Diretor Sul, na Cidade de PALMAS/TO, , neste ato por seu representante legal o Sr. **JOSE COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, CPF nº 865.256.031-53 E RG: 282.684 SSP/TO, residente e domiciliado na na Qd: **Arso 121, Alameda 18, s/nº Lote 18 Qd: 19 Casa 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77.019-427, PALMAS DO TOCANTINS**; doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

JOSE COELHO DE  
OLIVEIRA:86525603153

Assinado de forma digital por JOSE  
COELHO DE  
OLIVEIRA:86525603153  
Dados: 2023.04.10 11:35:56 -03'00'





000049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao Fundo Municipal de saúde, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**OBS: A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, HÁ QUE SER OBSERVADO O VALOR DE REFERÊNCIA DE 5% DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE VOLTADO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO. (art.10, §§ 4º, 5º, 6º do Decreto Estadual nº 5.815/18).**

AÇÃO	QUANT.	OBJETO	VALOR DO CONVÊNIO	CUSTO DOS PROJETOS	VALOR DE REFERÊNCIA DOS PROJETOS E PEÇAS DE ENGENHARIA
Projetos e Planilhas Orçamentárias Ampliação UBS	01	CONVÊNIO N.º 12463.6760001/22-011	366.091,63	5%	R\$ 18.304,58
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO :**  
**AG:**  
**C. Corrente:**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate **10 de fevereiro de 2023..**

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$:18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**. Valor este será em uma Única parcelas. O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

<b>Dotação Orçamentária</b>	10.301.1017.2166- APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Elemento de Despesa</b>	3390390000000000 238 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.1002.000000-RECURSO PRÓPRIOS- SAÚDE. 1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

### **9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.**

**9.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

### **10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**10.3** Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**10.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.**

**11.1** As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.
- 12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 27 de março 2023.**

JOSE COELHO DE OLIVEIRA:86525603153  
03153

Assinado de forma digital  
por JOSE COELHO DE  
OLIVEIRA:86525603153  
Dados: 2023.04.10  
11:37:41 -03'00'



000054



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

*Luzenira Aires de Santana*

**LUZENIRA AIRES DE SANTANA  
CNPJ: 12.463.676/0001-09  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

JOSE COELHO DE  
OLIVEIRA:86525603153

Assinado de forma digital por  
JOSE COELHO DE  
OLIVEIRA:86525603153  
Dados: 2023.04.10 11:38:07 -03'00'

**DIAMANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ sob o nº 42.131.198/0001-92  
JOSE COELHO DE OLIVEIRA  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 - *Wagnera Lampas da Silva*  
CPF: 078.965.681-19

2 - *Thaiana Pereira de Jesus*  
CPF: 102.930.711-36





000055

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 011/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

CNPJ: 12.463.676/0001-09.

CONTRATADO: **DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **42.131.198/0001-92**

OBJETO PARA: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sr<sup>a</sup>. **LUZENIRA AIRES DE SANTANA**, brasileira, portadora do CPF:954.088.511-68 residente e domiciliado na Rua 21 de Abril s/nº QD08, It20, esplanada sol nascente na cidade de Aliança do Tocantins, **COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO, AUTORIZA** a empresa **DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **42.131.198/0001-92**, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 27 DE MARÇO DE 2023.

*Luzenira Aires de Santana*  
**LUZENIRA AIRES DE SANTANA**

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





000056

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 011/2023

**Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr<sup>a</sup>. **LUZENIRA AIRES DE SANTANA**, brasileira, portadora do CPF:954.088.511-68 residente e domiciliado na Rua 21 de Abril s/nº QD08, It20, esplanada sol nascente na cidade de Aliança do Tocantins, **COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO**, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXÁS– TO**.

**Contratado:** **DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.131.198/0001-92** com nome fantasia : **Diamante Engenharia**; Situada na Quadra 1203 Sul, Alameda 21, Lote 05, Sala 03, QC 01, Plano Diretor Sul, na Cidade de PALMAS/TO, , neste ato por seu representante legal o Sr. **JOSE COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, CPF nº **865.256.031-53** E RG: **282.684 SSP/TO**, residente e domiciliado na na Qd: Arso 121, Alameda 18, s/nº Lote 18 Qd: 19 Casa 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77.019-427, PALMAS DO TOCANTINS.

**Objeto:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Base Legal:** Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

**Valor Global:** Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado. Após a até o décimo dia subsequenta à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até **30 de Abril de 2023**.

**Dotação Orçamentária:**

Dotação Orçamentária	10.301.1017.2166- APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa	3390390000000000 238 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000-RECURSO PRÓPRIOS- SAÚDE. 1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

**Foro:** Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 27 de Março de 2023.

*Luzenira Aires de Santana*  
**LUZENIRA AIRES DE SANTANA**  
CNPJ: 12.463.676/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.

Processo nº 011/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 011/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO

Contratado: DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

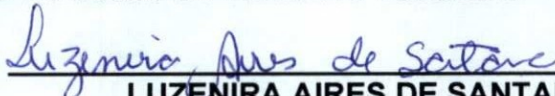
Dotação Orçamentária	10.301.1017.2166- APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa	3390390000000000 238 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000-RECURSO PRÓPRIOS- SAÚDE. 1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

Valor Total R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato até 30 de Abril de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins – To, 27 De Março De 2023.



LUZENIRA AIRES DE SANTANA

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE





000058

PORTARIA Nº. 001/2023.

Crixás do Tocantins/TO, 11 de Janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JONATHAN MARTINS DA SILVA**, CPF: 046.117.181-31, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contratos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2023.

*Luzenira Aires de Santana*  
**LUZENIRA AIRES DE SANTANA**  
Secretária Municipal de Saúde

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Prefeitura Municipal de Crixás Tocantins-TO



2021/2024

**TERMO DO FISCAL DE CONTRATO**

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal srº **Jonathan Martins Da Silva**, Lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 046.117.181-31, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade **Dispensa de Licitação** ao contrato nº 011/2023, dispensa de licitação nº 011/2023, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, Com fulcro a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações, Tendo como Adjudicada e Homologada e contrata da empresa: : **DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ: 42.131.198/0001-92**, Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Crixás do Tocantins 28 de março de 2023.

*Jonathan Martins Da Silva*

**Jonathan Martins Da Silva**

**Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria Nº 01/2022.**





## NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N\*013/2023

### I-PARECER TÉCNICO

**Processo nº:** 011/2023

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

**Finalidade:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

**Secretaria:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ordenador de Despesa:** ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

**Secretário(a) Municipal:** RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR.

### II- OBJETIVO

Consiste o presente contrato de dispensa de licitação na contratação de empresa especializada de engenharia na elaboração de projetos e orçamentos provenientes de convenio federal no intuito de reforma e ampliação da unidade básica de saúde do fundo municipal de saúde do município de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço indispensável e de extrema necessidade de engenharia com a empresa **(DIAMANTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI)** e a **Prefeitura Municipal de Crixás (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** a fim de atender a essa demanda do fundo municipal de saúde do município de Crixás do Tocantins.



**III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no **PPA** vigente para 2.023.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na **LDO** vigente para /2023

Lei Federal 14.133/21: art-72 inc-III do parágrafo único.

Lei nº 14.133/2021 e lei complementar de nº-123/2006. (anterior)

Justificativas de preços – artigos 72 inciso III na lei de licitações 14.133/2021

Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2166-339039000.

**IV- CONCLUSÃO**

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 14.133/2021 no artigo nº 72, inciso III.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

**V – RECOMENDAÇÕES**

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas**.

**Crixás do Tocantins 04 de janeiro de 2.023**

**Robinson Araújo Carvalho**

Chefe de controle interno

**Robinson Araújo Carvalho**  
Secretário Mun. de Controle Interno  
Decreto nº 005/2021





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº 011/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro no Art. art. 75, da Lei 14.133/2021. Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa; **DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES – EIRELI, CNPJ: 42.131.198/0001-92.**

Crixás do Tocantins, 29 de Março de 2023.

**ROBINSON ARAÚJO CARVALHO**  
Controle Interno

Robison Araújo Carvalho  
Secretário Mun. de Controle Interno  
Decreto nº 005/2021



## EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133/ DE 01 DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.

Processo nº 024/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 024/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO  
Contratado: RN ELETRICISTA; RAIMUNDO DA SILVA NETO - ME  
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação Orçamentária	04.122.1003.2106 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS À SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - 6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 - RECURSO PRÓPRIO.

Valor Total R\$:30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 22 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 10 DE MARÇO DE 2023

JOSIANO DE AQUINO SILVA  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.

ONDE SE LER Processo nº 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. do contrato: Nº 015/2023, LER Processo nº 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 016/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO

Contratado: J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME;

CNPJ: 46.573.996/0001 – 25.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA, EM ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES DE 33 (trinta e três) PLANTÕES DE 12(DOZE) HORAS CADA, JUNTO À UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária	10.301.1018.2185- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA.
Elemento de Despesa	3390390000000000 271 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL- BLOCO ASPS

Valor Total: R\$ 23.100,00 (Vinte e tres mil e cem reais),

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 20 de Fevereiro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins – To, 05 Dias Do Mês De Janeiro De 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR  
CNPJ: 12.463.676/0001-09  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

## ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.

ONDE SE LER, Processo nº 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 016/2023, LER Processo nº 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 015/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO

Contratado: J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICIPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10.301.1018.2185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
Elemento de Despesa	3390390000000000 271 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

ONDE SE LER Valor Total: de R\$ 23.100,00 (Vinte Três Mil e Cem Reais), LER Valor Total: de R\$ 21.750,00 (Vinte um mil e setecentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 20 de Fevereiro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins – To, 05 Dias Do Mês De Janeiro De 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR  
CNPJ: 12.463.676/0001-09  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

## EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.

Processo nº 011/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 011/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO

Contratado: **DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária	10.301.1017.2185- APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa	3390390000000000 230 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000-RECURSOS PRÓPRIOS- SAÚDE. 1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL- BLOCO ASPS

Valor Total R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 30 de Abril de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins – To, 27 De Março De 2023.

LUZENIRA AIRES DE SANTANA  
CNPJ: 12.463.676/0001-09  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE